

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1032

DE 14 DE MAIO DE 2014.

"Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.018, de 26 de novembro de 2013, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera a redação do Art. 1° da Lei Municipal n° 1.018, de 26 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios alimentação e moradia, para 2(dois) médicos credenciados pelo Governo Federal, para atuarem no âmbito Municipal, em atendimento específico ao Programa "Mais Médicos", estabelecido pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23 de abril de 2014.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES

Prefeito Municipal

CNPJ 03.567.930/0001-10 Rua Victório Penzo, 347 CEP: 79.910-000 Fone: (67) 3435-2500 Antônio João - MS